



SCS | Quadra 7  
Edifício Torre do Pátio Brasil  
Bloco A salas 803/805  
70.367-901 Brasília DF  
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br  
anaceu@anaceu.org.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
SÚMULA DE PARECERES**

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 14, 15 e 16 DE MARÇO/2006

**CONSELHO PLENO**

Processos: 23001.000151/2005-76 e 23001.000096/2005-14 Parecer: CP 4/2006 Interessado: Carlos Assad Garzouzi - São Paulo (SP) Decisão: Contrária ao recurso contra o Parecer CNE/CES nº 172/2005, que trata da revalidação do diploma de graduação realizado em instituição estrangeira, considerando a inexistência de erro de fato ou de direito no referido Parecer Relatora: Marília Ancona-Lopez.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Processo: 23000.011349/2002-42 SAPIEnS: 703302 Parecer: CES 73/2006 Interessada: União Capixaba de Ensino - UNICAPE/Faculdade Espírito-Santense - Cariacica (ES) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, divididas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23000.012751/2002-44 SAPIEnS: 705572 Parecer: CES 74/2006 Interessado: Centro Unificado de Educação Barretos Ltda./Faculdade Barretos - Barretos (SP) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas com até 60 (sessenta) alunos, no turno noturno Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23000.008631/2003-23 SAPIEnS: 20031005302 Parecer: CES 75/2006 Interessada: Associação Brasileira de Educação Familiar e Social/Faculdade Social da Bahia - Salvador (BA) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23000.005363/2005-50 SAPIEnS: 20050002492 Parecer: CES 76/2006 Interessada: União da Associação Educacional Sul Matogrossense - UNAES/Centro Universitário de Campo Grande - Campo Grande (MS) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23000.003943/2005-11 SAPIEnS: 20050001688 Parecer: CES 77/2006 Interessada: Fundação Educacional de Votuporanga/Centro Universitário de Votuporanga - Votuporanga (SP) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23000.012272/2002-28 SAPIEnS: 704734 Parecer: CES 78/2006 Interessado: MEC/Universidade Federal de Santa Maria - Santa Maria (RS) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC no 2.413/2005 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello. Processo: 23000.003653/2005-69 SAPIEnS: 20050001294 Parecer: CES 79/2006 Interessado: Instituto Vianna Júnior Ltda./Faculdades Integradas Vianna Júnior - Juiz de Fora (MG) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relatora: Anaci Bispo Paim. Processo: 23000.008306/2002-80 SAPIEnS: 144496 Parecer: CES 80/2006 Interessada: Fundação Oswaldo Aranha/Centro Universitário de Volta Redonda - Volta Redonda (RJ) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC no 2.413/2005 Relatora: Anaci Bispo Paim. Processo: 23000.009809/2002-72 SAPIEnS: 701075 Parecer: CES 81/2006 Interessado: MEC/Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte (MG) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relator: Roberto Cláudio Frota Bezerra. Processo: 23000.011303/2002-23 SAPIEnS: 703214 Parecer: CES 82/2006 Interessada: Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre/Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre - Porto Alegre (RS) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de

reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relatora: Marilena de Souza Chaui. Processo: 23000.007220/2005-82 SAPIEnS: 20050003486 Parecer: CES 83/2006 Interessada: FACS/Universidade Salvador - Salvador (BA) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relatora: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23000.000532/2002-12 Parecer: CES 84/2006 Interessado: Governo do Estado de Minas Gerais/Universidade Estadual de Montes Claros - Montes Claros (MG) Decisão: Favorável ao credenciamento da Universidade Estadual de Montes Claros, pelo período de 5 (cinco) anos, para a oferta de cursos superiores a distância e autorização inicial para o funcionamento do Curso Normal Superior - Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade a distância Relatora: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23000.009822/2002-21 SAPIEnS: 701090 Parecer: CES 85/2006 Interessado: MEC/Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte (MG) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC no 2.413/2005 Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva Relatora ad hoc: Marília Ancona-Lopez Processos: 23000.017746/2002-28 e 23000.009850/2002-49 SAPIEnS: 20023000184 e 701100 Parecer: CES 86/2006 Interessada: Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova S/C Ltda./Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga - Ponte Nova (MG) Decisão: Favorável ao credenciamento da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, no turno noturno, e, ainda, à aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva Relatora ad hoc: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23000.005439/2005-47 SAPIEnS: 20050002585 Parecer: CES 87/2006 Interessado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda./Centro Universitário Positivo - Curitiba (PR) Decisão: Favorável ao reconhecimento do curso de Psicologia, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva Relatora ad hoc: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23000.005437/2005-58 SAPIEnS: 20050002581 Parecer: CES 88/2006 Interessado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda./Centro Universitário Positivo - Curitiba (PR) Decisão: Favorável ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, com 70 (setenta) vagas totais anuais, no turno noturno, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC no 2.413/2005 Relator: Arthur Roquete de Macedo. Processo: 23000.000064/2004-48 SAPIEnS: 20031009077 Parecer: CES 89/2006 Interessada: Fundação Educacional Serra dos Órgãos/Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos - Teresópolis (RJ) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, com 72 (setenta e duas) vagas totais anuais, em turno integral (diurno), até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 Relator: Milton Linhares. Processos: 23000.000537/2002-45, 23000.019401/2002-17, 23000.013457/2002-50 e 23000.013465/2002-04 SAPIEnS: 706977, 707105 e 707128 Parecer: CES 90/2006 Interessado: Centro Brasileiro de Educação e Cultura/Faculdade do Noroeste de Minas- Paracatu (MG) Decisão: Favorável ao credenciamento da Faculdade do Noroeste de Minas para a oferta de cursos superiores a distância no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e à autorização dos cursos de graduação, licenciatura em Geografia, em História e em Pedagogia - Habilitação: Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 200 (duzentas) vagas semestrais para cada um dos referidos cursos, todos na modalidade a distância. O Relator recomenda à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação o acompanhamento do primeiro ano da implantação da oferta dos cursos a distância Relator: Edson de Oliveira Nunes. Processo: 23000.000414/2004-76 SAPIEnS: 20031009349 Parecer: CES 91/2006 Interessada: Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Aracaju de Ensino e Cultura - Aracaju (SE) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno Relator: Edson de Oliveira Nunes. Processo: 23001.000191/2005-18 Parecer: CES 92/2006 Interessado: Centro de Ensino Superior de Dracena/Faculdade de Ciências Gerenciais de Dracena - Dracena (SP); Associação de Ensino Superior de Osvaldo Cruz/ Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz - Osvaldo Cruz (SP); Centro de Ensino da Alta Paulista S/C/Faculdade de Ciências Contábeis de Lucélia - Lucélia (SP) Decisão: Favorável à indicação da Universidade de São Paulo (USP) para efetuar o registro dos diplomas de cursos superiores reconhecidos expedidos pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Dracena, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Dracena; pela Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz, mantida pela Associação de Ensino Superior de Osvaldo Cruz; e pela Faculdade de Ciências Contábeis de Lucélia, mantida pelo Centro de Ensino da Alta Paulista S/C, todas com sede em Municípios do Estado de São Paulo, em substituição à Universidade Federal de São Carlos Relatores: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Edson de Oliveira Nunes. Processo: 23001.000003/2006-32 Parecer: CES 93/2006 Interessados: Centro de Ensino Superior Promove Ltda./Faculdade Sete Lagoas de Minas Gerais - Sete Lagoas (MG); Centro de Cultura Técnica de Ipatinga Ltda./Faculdade Pereira de Freitas - Ipatinga (MG); e Sociedade Educacional Concórdia/Faculdade Concórdia - Concórdia (SC) Decisão: Favorável à indicação: (1) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para registrar os diplomas de cursos superiores reconhecidos expedidos pela Faculdade Sete Lagoas de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior Promove Ltda., e pela Faculdade Pereira de Freitas, mantida pelo Centro de Cultura Técnica de Ipatinga Ltda., todas com sede em Municípios do Estado de Minas Gerais; (2) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para registrar os diplomas de cursos superiores reconhecidos expedidos pela Faculdade Concórdia, mantida pela Sociedade Educacional Concórdia, com sede em Município do Estado de Santa Catarina Relatores: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Edson de Oliveira Nunes. Processo: 23000.018353/2005-84 Parecer: CES 94/2006 Interessada: Associação Sergipana de Administração S/C Ltda./Universidade Tiradentes - Aracaju (SE) Decisão: Favorável à autorização para a Universidade Tiradentes estabelecer parcerias com instituições para a realização de atividades presenciais, ofertando seus cursos, a distância, em pólos em outras unidades da Federação. O Relator recomenda à SESu/MEC que acompanhe os dois primeiros anos de implantação dos cursos de graduação da

Universidade Tiradentes em pólos fora do Estado de Sergipe Relator: Roberto Cláudio Frota Bezerra. Processos: 23000.007077/2002-86 e 23000.007081/2002-44 SAPIEnS: 142661 e 142673 Parecer: CES 95/2006 Interessada: Associação Paranaense de Ensino e Cultura/Universidade Paranaense - Umuarama (PR) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005 Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva Relatora ad hoc: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23000.006749/2002-36 SAPIEnS: 141658 Parecer: CES 96/2006 Interessada: Associação Paranaense de Ensino e Cultura/Universidade Paranaense - Umuarama (PR) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005 Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva Relatora ad hoc: Marília Ancona-Lopez. Processo: 23000.003020/2004-70 SAPIEnS: 20041000821 Parecer: CES 97/2006 Interessado: Instituto Brasileiro de Contabilidade/Faculdade Moraes Júnior - Rio de Janeiro (RJ) Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, nos turnos diurno e noturno, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC no 2.413/2005 Relator: Arthur Roquete de Macedo. Processo: 23001.000054/2005-83 Parecer: CES 98/2006 Interessada: Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura/Universidade Ibirapuera - São Paulo (SP) Decisão: O Relator responde consulta esclarecendo que os diplomas obtidos em cursos de mestrado ou de doutorado oferecidos pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo não têm validade nacional e, portanto, não conferem aos seus titulares os títulos de mestre ou de doutor com validade nacional, inclusive para a finalidade de compor o quadro docente de outros cursos de mestrado ou de doutorado Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Processo: 23001.000036/2006-82 Parecer: CES 99/2006 Interessada: Associação Educacional de Cacoal/Faculdades Integradas de Cacoal - Cacoal (RO) Decisão: Contrária à solicitação das Faculdades Integradas de Cacoal para registrarem seus diplomas de cursos superiores reconhecidos em universidades com sede distinta da unidade da Federação em que as mesmas estejam sediadas Relatores: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Edson de Oliveira Nunes. Processo: 23000.007276/2005-37 SAPIEnS: 20050003548 Parecer: CES 100/2006 Interessado: Centro Educacional Christus do Amazonas/Faculdade do Amazonas - Manaus (AM) Decisão: Favorável ao reconhecimento, apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005, do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno. A Relatora recomenda que a SESu faça o acompanhamento sistemático das ações da Instituição que visam sanar as deficiências apontadas nos itens de 1 a 9 do Parecer Relatora: Marilena de Souza Chai. Processo: 23000.008654/2005-08 SAPIEnS: 20050004672 Parecer: CES 101/2006 Interessada: Associação Paranaense de Cultura - APC/Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba (PR) Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado no campus fora de sede da cidade de Maringá, no Estado do Paraná Relator: Roberto Cláudio Frota Bezerra. Processo: 23000.015377/2004-09 Parecer: CES 102/2006 Interessada: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura/Universidade Salgado de Oliveira - São Gonçalo (RJ) Decisão: Favorável ao credenciamento da Universidade Salgado de Oliveira para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, tendo como pólos presenciais os campi da própria instituição regularmente autorizados pelo MEC, a partir da autorização inicial para a oferta do curso de pós-graduação lato sensu em Planejamento Educacional e Métodos e Técnicas de Ensino, e ao acompanhamento, pela SESu/MEC, dos dois primeiros anos da oferta dos cursos a distância Relatora: Marília Ancona-Lopez.

#### Observações:

1) De acordo com o Regimento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta súmula, para recorrer da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;

2) Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 24 de abril de 2006.

**ANTONINHO PEGORARO STEFANELLO**  
Secretário-Executivo em exercício

(Publicada no DOU, Seção 1, de 25 de abril de 2006, Páginas: 11 e 12)